

CONTRATO N.º 16/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E PATRULHA 24H E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CERCA ELÉTRICA E CIRCUITO CFTV DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A SISEEL SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **SISEEL SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME**, estabelecida na Rua Renato Santos Teixeira, nº 56 Bairro Luzia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.887.069/0001-75, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 16/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 16/2020 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de setembro de 2024.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 16/2020 terá seu valor mantido e renovado em 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais) para o período aditado.

Cláusula 3 - Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 16/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 06 de agosto de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Erivaldo Pereira Correia
Diretor